



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

3

LEI Nº 4.296, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.004

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NO JARDIM IPANEMA À SASIL – SOCIEDADE AMIGOS DOS BAIRROS SILVARES, JARDIM POPI, JARDIM IPANEMA E JARDIM PORTÃO AZUL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à SASIL – SOCIEDADE AMIGOS DOS BAIRROS SILVARES, JARDIM POPI, JARDIM IPANEMA E JARDIM PORTÃO AZUL, área com 429,80 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta decímetros), parte da Rua Francisco Sanches Figueira, situada com frente para a Rua Fioravante Zin, do lado par, distante 50,00m da esquina com a Rua Benjamin Strozzi, no loteamento Jardim Ipanema, desta cidade, configurada no levantamento topográfico parte integrante da presente Lei, para fins de construção de um Centro de Atividades Culturais, Educativas, Desportivas e Cursos de Capacitação Profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito fica desvinculado da natureza de bens de uso comum do povo para bens dominicais.

ART. 2º -- A outorga de direito real de uso será efetuada mediante ato administrativo, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da concessionária e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigui, com todas as suas benfeitorias.

ART. 3º -- As obras de construção deverão ter início em 12 (doze) meses e concluída em 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do ato administrativo de concessão de direito real de uso, devendo constar projeto de arquitetura.

ART. 4º -- Enquanto perdurar a concessão ora outorgada será de responsabilidade da concessionária o pagamento dos impostos e taxas que recaiam sobre o imóvel em referência.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

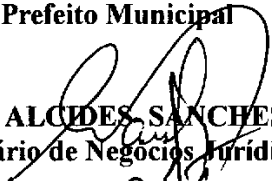
CNPJ 46 151 718/0001-80

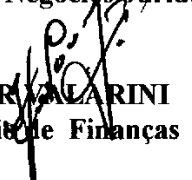
4

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de fevereiro de dois mil e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


DR. ALCIDES SANCHES
Secretário de Negócios Jurídicos


EDMUNDO A. L. ARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

S.O.S.P. Secretária de Obras e Serviços Públicos.
CROQUI...

PROJETO: DOAÇÃO DE ÁREA PARA SASIL - SOCIEDADE AMIGOS DOS BAIRROS SILVARES,
JARDIM POPI, JARDIM IPANEMA E JARDIM PORTÃO AZUL.

5

JARDIM IPANEMA
BAIRRO.

BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.
CIDADE/ESTADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
FLORIVAL CERVELATI
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

RESPONSÁVEL:

VER DESENHO

FLORIVAL CERVELATI
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREAS:

VER DESENHO

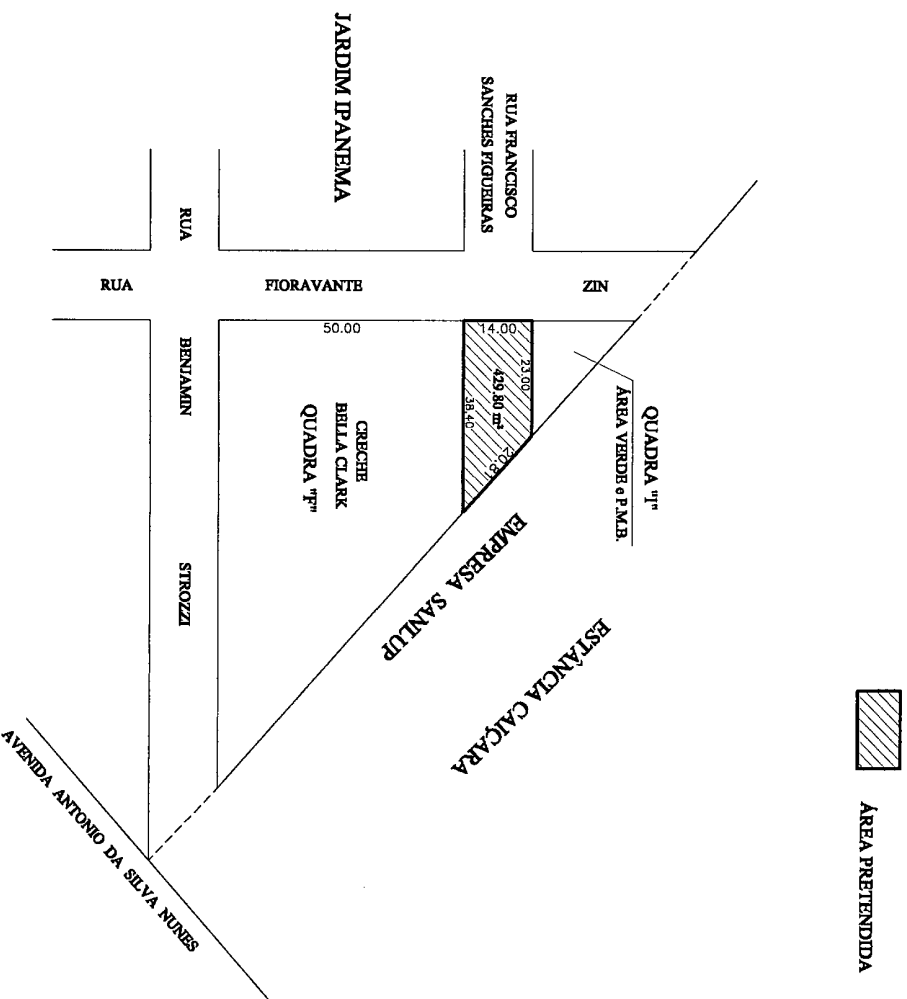
ENG. JOSÉ HAMILTON VILLAGA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prontidão / ÚNICA Escala: 1:1.000

Data: 03/11/2003 Desenhado: Marcelo Augusto Sim

DESPACHOS.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI - 21/11/2004
Reginaldo Lessi
PRESIDENTE
RG 12 688 867



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1:1.000

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS e
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BIRIGÜI-SP

Praça Dr. Gama, 258 - Centro - Birigüi - SP - CEP 16.200-003

Caixa Postal 118 - fone/fax 0XX18 642-2563

E-mail: biricart@uol.com.br

CNPJ(MF) 51.099.687/0001-03

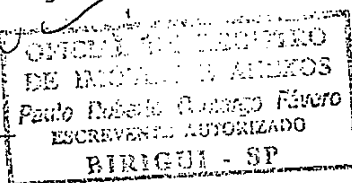
6

ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI, Oficial
do Registro de Imóveis e Anexos de Birigüi/SP.,

CERTIFICA,

atendendo ao ofício nº 978/2003 datado de 16 de dezembro de 2.003 da Prefeitura Municipal de Birigüi, que revendo nos arquivos deste Oficial, a meu cargo, os livros e demais papéis neles existentes, deles verifiquei nos livros de REGISTRO GERAL, sob nº 2, as fls. 01 a matrícula nº 1.328 R.03 e Ficha Auxiliar nº 40 R.01 de 11 de março de 1.981, em que figura como proprietária a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI., constante do imóvel seguinte:- Uma área de terras, denominada parte da RUA FRANCISCO SANCHES FIGUEIRAS, situada com frente para a Rua Fioravante Zin, do lado par, - distante 50,00 metros da esquina com a Rua Benjamim Strozzi, no loteamento denominado JARDIM IPANEMA, anexo a esta cidade, distrito, município e comarca de Birigüi, Estado de São Paulo, com a área de 429,80 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente - confrontando com a citada via pública; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 38,40 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Birigüi; pelo lado esquerdo mede 23,00 metros, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Birigüi, e nos fundos mede 20,81 metros, confrontando com o loteamento denominado Estancia Caiçara, todos da mesma quadra. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE., que revendo os mesmos livros, deles verifiquei, que a proprietária acima mencionada, não alienou total ou parcialmente o imóvel acima descrito, continuando o mesmo em seu nome e sem modificação de espécie alguma até a presente data. Nada mais. Com referência ao pedido feito. Dou fé. Passada nesta cidade e comarca de Birigüi, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e três. (22/12/2003). Eu,

Paulo Roberto Camargo (Paulo Roberto Camargo) Escrivão -
vinte Autorizado, datilografei.



Valor cobrado pela
Sery. RS 13,17
RS -
Total RS 13,17
Recebo RESPONSÁVEL

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

BIRIGÜI * 22 FEV 2004

Reginaldo Liessi

PRESIDENTE
DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS